

26/04 16h09 Iober



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
REGIONAL DE COLOMBO
COMPETÊNCIA DELEGADA DE COLOMBO - PROJUDI
Rua Francisco Busato, 7780 - Térreo - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-290 - Fone:
(41) 3375-6800 - E-mail: col-8vj-s@tjpr.jus.br

MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO

(isento de antecipação de custas)

Processo: 0005580-71.2015.8.16.0193

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$6.039,96

Exequente(s): • CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

Executado(s): • REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO, com endereço na Rua
Zacarias de Paula Xavier, 364 - Centro - COLOMBO/PR - CEP: 83.414-160

O Doutor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, em virtude da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos, proceda

PENHORA do bem indicado no movimento 26.1, constante de "UMA ROLETEIRA DE PNEUS STANDART, no valor de R\$ 85.910,00, conforme NFE nº 355490733310001400000000859100012054", cópia em anexo;

AVALIE o bem penhorado, conforme despacho de 08/02/2017.

INTIME para que, querendo, apresente embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora (art. 16, inc. III da Lei n. 6.830/1980).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Colombo, 29 de março de 2017.

Edemir Bozeski
Escrivão
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)



AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos vinete e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete,
às 16h09 horas, nesta cidade de Colombo/PR, no endereço:
R. Zoriss de Paula Xavier, 369

Colombo/PR, em cumprimento ao respeitável mandado do MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da
Fazenda Pública de Colombo/PR, expedido dos autos nº:

000 5580-71.2015.8.16.0193
em que figuram:

Exequente(s): Conselho Regional de Química do 9º Regiã

Executado(a)s: Repecol Renovadora de Pneus Colombo

eu Oficial de Justiça infra assinado, procedi à penhora do bem(s) a seguir descrito(s):

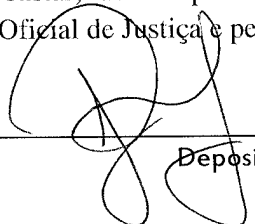
Relatório de Pneus NFE nº 35549073331000
14 000 000 00 8591000 12054

Feita a penhora depusitei o bem em mãos do(a) Sr.(a) Joben Derik Strapsson
_____, carteira de identidade nº 9.665371-9 CPF 079.625.009-05
que abaixo firma e se compromete a guardá-lo como fiel depositário, na forma da lei e não
dispô-lo, sem a prévia autorização judicial.

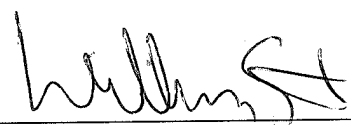
AVALIAÇÃO

Atribuí ao(s) bem(s) penhorado(s) na presente ação o valor total de
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Para constar, lavrei o presente auto que lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por
mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

X 

Depositário



William Sussumu Takata
Técnico Judiciário - Oficial de Justiça

INTIMAÇÃO

Declaro(amos) que, nesta data fui(fomos) intimado(s) da penhora supra, e do prazo de 30(trinta)
dias a contar da data de intimação para, querendo, embargar a execução.

Colombo, 26/ abril de 20 17

Executado:
X 